



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
C.G.C. 08.088.254/0001-15

LEI Nº 234.

DE 09 DE NOVEMBRO DE 1985.

ALTERA A LEI Nº 263 DE 02 DE JUNHO DE 1959,
DANDO NOVA DELIMITAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO DA CIDA-
DE DE CARNAÚBA DOS DANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O perímetro urbano da cidade de Carnaúba dos Dantas, passa a ter a seguinte delimitação:

§ Único - Parte do marco nº I, encravado no Cemitério Público Municipal, seguindo em linha reta pela margem esquerda do rio Carnaúba até o marco nº II, encravado no Posto de abastecimento de derivados de Petróleo denominado Nossa Senhora das Vitórias, seguindo-se acompanhando em linha reta até o Monte do Galo, onde está localizado o marco nº III, desse ponto prossegue em linha reta até o marco nº IV encravado no Centro de Atividades Múltiplas, seguindo-se até o marco nº I, onde está o Cemitério Público Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, 09 de Novembro de 1985.


PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL